



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE LEI Nº 108/2025**

ENCAMINHE-SE À: COMISSÕES  
EM 09/12/2025  
P. F. L. B.  
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
PROTOCOLO Nº 13540/25  
RECEBIDO EM 03/12/25  
P. F. L. B.  
Assinatura

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE ÁGUA BRANCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

APROVADO POR: UNANIMIDADE  
EM 12/12/2025  
P. F. L. B.  
PRESIDENTE DA CÂMARA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Águia Branca/ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**A SANÇÃO**  
EM 12/12/2025  
P. F. L. B.  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE ÁGUA BRANCA**, para repasse do valor de R\$ 15.576,26 (quinze mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos) para custeio das diárias relativas ao transporte até as cidades de Colatina/ES e de Nova Venécia/ES, durante o ano letivo de 2025.

**Art. 2º.** A **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE ÁGUA BRANCA** deverá apresentar até o 5º dia útil subsequente ao mês em que for efetuado o repasse, a prestação de contas das despesas pagas à empresa contratada, com lista de estudantes transportados e comprovantes de pagamentos.

**Art. 3º.** As despesas de que trata o presente serão custeadas com a seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 0000151  
Órgão: 008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade Orçamentária: 008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Função: 12 – EDUCAÇÃO  
Subfunção: 364 – ENSINO SUPERIOR  
Programa: 0024 – ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS  
Projeto/Atividade: 3.022 – CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR  
Elemento de Despesa: 33504100000 – CONTRIBUIÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Fonte de Recurso: 150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, 02 de dezembro de 2025.

  
**JAILSON JOSÉ QUIUQUI**  
**Prefeito Municipal**